

# PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

## CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

## OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.097.655,34

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

(Processo Administrativo nº 23111.017207/2022-98)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os *campi* (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail [cerimonial@ufpi.edu.br](mailto:cerimonial@ufpi.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico **cpl@ufpi.edu.br**.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cpl@ufpi.edu.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

11.11.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria.

Teresina (PI), 07 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
EVANGELINA DA SILVA SOUSA  
Data: 08/03/2024 10:33:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Evangelina da Silva Sousa  
**Pró-Reitora de Administração da UFPI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo nº 23111.017207/2022-98)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os *campi* (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 1 - Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	20	R\$ 2.176,67	R\$ 43.533,40
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	60	R\$ 1.760,86	R\$ 105.651,60
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	720	R\$ 41,01	R\$ 29.527,20
4	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00

5	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada</b> medido 3m x 3m(9m²), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	160	R\$ 1.631,27	R\$ 261.003,20
6	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	20	R\$ 2.804,33	R\$ 56.086,60
7	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	300	R\$ 101,25	R\$ 30.375,00
8	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	1500	R\$ 44,25	R\$ 66.375,00
9	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	500	R\$ 41,75	R\$ 20.875,00
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS</b> com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	20818	DIÁRIA	400	R\$ 528,00	R\$ 211.200,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>						<b>R\$ 838.430,00</b>
<b>GRUPO 2 - Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
11	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
13	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 3 metros	20460	DIÁRIA	50	R\$ 122,33	R\$ 6.116,50
14	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	50	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00
15	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	50	R\$ 83,77	R\$ 4.188,50
16	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
17	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	4000	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00
18	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	4000	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00

19	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	300	R\$ 403,84	R\$ 121.152,00
20	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	100	R\$ 460,55	R\$ 46.055,00
21	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	100	R\$ 425,73	R\$ 42.573,00
22	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	300	R\$ 437,39	R\$ 131.217,00
23	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	120	R\$ 233,73	R\$ 28.047,60
24	<b>GARÇOM/GARÇONETE</b> Profissional qualificado com experiência para realização de atividades de serviço de copa com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado, podendo ser homem ou mulher (calça preta, blusa de manga comprida, paletó ou colete, gravata preta, meias brancas; mulheres podem trajar-se de saia tipo tubinho. Deve possuir bandeja própria	5363	DIÁRIA	40	R\$ 202,50	R\$ 8.100,00
25	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	40	R\$ 543,80	R\$ 21.752,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>						<b>R\$ 482.715,60</b>
<b>ITEM 26 – Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

26	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA</b> , com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	120	R\$ 2.241,23	R\$ 268.947,60
<b>VALOR TOTAL ITEM 26</b>						<b>R\$ 268.947,60</b>
<b>ITEM 27 – Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
27	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10m x 10m (100m2)</b>	21164	DIÁRIA	60	R\$ 1.058,33	R\$ 63.499,80
<b>VALOR TOTAL ITEM 27</b>						<b>R\$ 63.499,80</b>
<b>GRUPO 3 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
28	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	6	R\$ 2.252,00	R\$ 13.512,00
29	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	10	R\$ 1.745,20	R\$ 17.452,00
30	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	120	R\$ 46,01	R\$ 5.521,20
31	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
32	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA</b> climatizada medido 3m x 3m(9m²), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	20	R\$ 1.539,09	R\$ 30.781,80

33	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	6	R\$ 2.645,20	R\$ 15.871,20
34	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	50	R\$ 93,75	R\$ 4.687,50
35	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	150	R\$ 42,33	R\$ 6.349,50
36	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	100	R\$ 36,26	R\$ 3.626,00
37	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	20818	DIÁRIA	40	R\$ 578,00	R\$ 23.120,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 3</b>						<b>R\$ 123.154,70</b>
<b>GRUPO 4 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
38	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	10	R\$ 207,50	R\$ 2.075,00
39	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
40	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	10	R\$ 83,77	R\$ 837,70
41	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
42	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
43	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
44	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepôs	17019	UNIDADE	20	R\$ 403,84	R\$ 8.076,80
45	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	20	R\$ 460,55	R\$ 9.211,00
46	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	20	R\$ 425,73	R\$ 8.514,60

47	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	20	R\$ 437,39	R\$ 8.747,80
48	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	20	R\$ 233,73	R\$ 4.674,60
49	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajas corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	10	R\$ 543,80	R\$ 5.438,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 4</b>						<b>R\$ 77.703,80</b>
<b>ITEM 50 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
50	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA</b> , com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	10	R\$ 2.176,54	R\$ 21.765,40
<b>VALOR TOTAL ITEM 50</b>						<b>R\$ 21.765,40</b>
<b>GRUPO 5 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
51	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	2	R\$ 2.065,00	R\$ 4.130,00

52	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	5	R\$ 1.745,20	R\$ 8.726,00
53	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	60	R\$ 41,34	R\$ 2.480,40
54	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
55	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA</b> climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	10	R\$ 1.539,09	R\$ 15.390,90
56	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	2	R\$ 2.645,20	R\$ 5.290,40
57	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	26	R\$ 101,67	R\$ 2.643,42
58	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
59	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	50	R\$ 36,26	R\$ 1.813,00
60	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m <sup>3</sup> /h	20818	DIÁRIA	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 5</b>						<b>R\$ 54.800,62</b>
<b>GRUPO 6 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
61	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	5	R\$ 183,33	R\$ 916,65
62	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
63	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	5	R\$ 83,77	R\$ 418,85

64	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	5	R\$ 22,33	R\$ 111,65
65	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
66	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
67	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	R\$ 403,84	R\$ 4.038,40
68	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	10	R\$ 460,55	R\$ 4.605,50
69	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	10	R\$ 425,73	R\$ 4.257,30
70	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	R\$ 437,39	R\$ 4.373,90
71	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	10	R\$ 233,73	R\$ 2.337,30
72	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	5	R\$ 543,80	R\$ 2.719,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 6</b>						<b>R\$ 38.731,05</b>
<b>ITEM 73 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

73	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA</b> , com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	5	R\$ 2.176,54	R\$ 10.882,70
<b>VALOR TOTAL ITEM 73</b>						<b>R\$ 10.882,70</b>
<b>GRUPO 7 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
74	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	2	R\$ 2.212,00	R\$ 4.424,00
75	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS)</b> , 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	13757	DIÁRIA	5	R\$ 1.887,67	R\$ 9.438,35
76	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	60	R\$ 41,34	R\$ 2.480,40
77	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
78	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA</b> climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	10	R\$ 1.539,09	R\$ 15.390,90
79	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	2	R\$ 2.645,20	R\$ 5.290,40
80	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	26	R\$ 101,67	R\$ 2.643,42
81	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	80	R\$ 42,33	R\$ 3.386,40
82	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	50	R\$ 36,26	R\$ 1.813,00

83	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	20818	DIÁRIA	40	R\$ 528,00	R\$ 21.120,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 7</b>						<b>R\$ 67.326,97</b>
<b>GRUPO 8 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
84	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
85	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	5	R\$ 48,50	R\$ 242,50
86	<b>LOCAÇÃO D E MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	5	R\$ 83,77	R\$ 418,85
87	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	5	R\$ 22,33	R\$ 111,65
88	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
89	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
90	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	R\$ 403,84	R\$ 4.038,40
91	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	10	R\$ 460,55	R\$ 4.605,50
92	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	10	R\$ 425,73	R\$ 4.257,30
93	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	R\$ 437,39	R\$ 4.373,90

94	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	10	R\$ 233,73	R\$ 2.337,30
95	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	5	R\$ 543,80	R\$ 2.719,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 8</b>						<b>R\$ 38.814,40</b>
<b>ITEM 96 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
96	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA</b> , com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	5	R\$ 2.176,54	R\$ 10.882,70
<b>VALOR TOTAL ITEM 96</b>						<b>R\$ 10.882,70</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPOS E ITENS</b>						<b>R\$ 2.097.655,34</b>

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A prestação de serviços e a locação de itens são necessárias para as atividades do cerimonial da UFPI em virtude das COLAÇÕES DE GRAU e outros eventos durante o ano, cuja finalidade é a prestação de serviços de apoio a organização de eventos da Universidade Federal do Piauí.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 1845 a 1869;
- IV) Classe/Grupo: 969, 851, 859, 853, 731, 873, 732;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90259/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços e a locação de itens para o atendimento das atividades do cerimonial da UFPI.

3.1.2. Os itens e serviços supracitados, são necessários para a execução das atividades de colação de grau da UFPI. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

- 3.1.2.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 3.1.2.2. Garantir a execução das atividades de colação de grau realizada pelo cerimonial da UFPI em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os itens e serviços a serem locados deverão apresentar todas as características descritas na tabela de itens do Termo de Referência, boa qualidade e padrões]

4.1.2. Critérios de sustentabilidade: No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos. Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Para **agendamento** o licitante poderá entrar em contato com o seguinte email: **cerimonial@ufpi.edu.br**

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de acordo com a realização de cada evento, ou seja, seguirá as datas das **COLAÇÕES DE GRAU** da UFPI, e outros eventos previstos no cronograma da instituição.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

5.2.1. Para os grupos 01, 02, itens 26 e 27: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, **TERESINA - PIAUÍ**;

5.2.2. Para os grupos 03, 04 e item 50: Campus Universitário Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Eduardo S/N, Bairro Junco, CEP 64600-000, **PICOS - PIAUÍ**;

5.2.3. Para os grupos 05, 06 e item 73: Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas, Rodovia BR 135, km 3, CEP 64900-000, **BOM JESUS-PIAUÍ**;

5.2.4. Para os grupos 07, 08 e item 96: Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, BR 343, km 3,5, Bairro Meladão, CEP 64800-000, **FLORIANO-PIAUÍ**.

5.3. Os serviços serão prestados em dias e horários determinados pela instituição divulgados e avisados previamente ao prestador de serviço, através de email e ligações.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. No caso da montagem de som e palco, devem ser montados no mínimo 1 (um) dia antes do evento.

#### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.097.655,34 (dois milhões, noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 do TR.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGR: 156181/UO:26279;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 230945/230948/230950;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina(PI), 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
 EVA LEAL DE MORAES  
Data: 07/03/2024 09:26:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**EVA LEAL DE MORAES**

SIAPE: 423168

# Estudo Técnico Preliminar 14/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111017207/2022-98

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos, tais como: som, iluminação, ornamentação, climatização de ambiente, serviço de garçom e cerimonialista, dentre outros, se justificam em razão da necessidade de atendimento aos eventos promovidos pela Universidade Federal do Piauí em todos os seus Campus, e para o atendimento das demandas do cerimonial da UFPI vinculado ao gabinete do reitor.

Os serviços a serem contratados exigem, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas técnicas, normas e legislações aplicáveis, a fim de prover os serviços necessários para o manuseio dos equipamentos e utensílios nas dependências deste instituição de ensino superior (UFPI).

Por tanto, também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, dar-se-á em virtude da ausência de tais equipamentos e materiais no âmbito desta instituição, onde não dispõem de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades, tais quais as previstas na referida contratação.

A realização de solenidades de formatura e outros eventos acadêmicos e institucionais é parte integrante da cultura e tradição universitária. Essas ocasiões proporcionam não apenas o reconhecimento dos esforços acadêmicos dos graduandos, mas também promovem a integração da comunidade acadêmica e fortalecem os laços institucionais.

Para garantir o sucesso desses eventos, é fundamental contar com infraestrutura adequada, serviços de qualidade e uma logística eficiente. Nesse sentido, a locação de bens e serviços torna-se uma opção viável e estratégica, permitindo a otimização de recursos e a garantia da excelência na realização das solenidades.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CERIMONIAL DA UFPI	MAYCON SILVA SANTOS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado tem como objetivo dar suporte em relação aos eventos nos campi da UFPI pelos próximos 12 meses. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com as especificações mínimas informadas no Anexo I e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores e de controle

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: O licitante deverá ter pleno conhecimento das informações contidas no Termo de Referência, principalmente no que tange as especificações dos serviços a serem locados e prestados. Trata-se de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, no que couber. Toda a logística processual e de tratativas com a Contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, reduzindo assim o consumo de papel e demais materiais de consumo. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até 12 (doze) meses, o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021.

Verificou-se que para esse serviço não há necessidade de exigência de garantia da contratação pelo seguinte motivo: Apesar da exigência dessa garantia representar segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, pode resultar no encarecimento da contratação e onerosidade aos licitantes, pode inclusive, limitar o universo de interessados, representando assim um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração. Sendo assim, este Setor Requisitante opta por não fazer a referida exigência aos licitantes.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito com base nos contratos anteriores, observando as atualizações dos preços em contratos recentes de outros pregões pesquisados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade da área requisitante, e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os serviços pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada para a contratação dos serviços é o pregão eletrônico.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas necessidades administrativas e na realização de eventos da Instituição. Para realizar o levantamento das demandas, tem-se como base os eventos já realizados e quantitativo de participantes. Também serão consideradas as demandas pontuais, como a previsão de eventos a serem organizados pelo Serviço de Cerimonial. Quando o quantitativo se revela suficiente, visto que as demandas por serviços de eventos são contínuas.

Segue abaixo quadro com os eventos promovidos pela Instituição ao longo de um ano que são de responsabilidade do Serviço de Cerimonial, após análise desse quadro foram projetadas as quantidades necessárias para a realização dos eventos de cada item e dividido por campus.

QUADRO DE EVENTOS UFPI			
EVENTO	POSSÍVEL DATA	QUANTIDADE/PERÍODO	ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO
COLAÇÕES DE GRAU - CURSOS DE GRADUAÇÃO - PRIMEIRO SEMESTRE	MARÇO/ABRIL	ENTRE 30 E 40 DIAS DE EVENTO POR SEMESTRE.	TODOS
COLAÇÕES DE GRAU - CURSOS DE GRADUAÇÃO - SEGUNDO SEMESTRE	SETEMBRO/OUTUBRO	ENTRE 30 E 40 DIAS DE EVENTO POR SEMESTRE.	TODOS
MISSAS	MARÇO (REFERENTE À PASCOA), DEZEMBRO (REFERENTE AO NATAL), ANIVERSÁRIO DA UFPI, CENTROS OU OUTROS.	UMA MÉDIA DE 5 POR ANO	SOM, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.

OUTROS EVENTOS QUE PODEM OCORRER CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	SEM DATA ESPECÍFICA PREVISTA. (INAUGURAÇÕES DE ESPAÇOS, PROFESSOR EMÉRITO, PROFESSOR HONORIS CAUSA, ETC)	UMA MÉDIA DE 20 POR ANO	SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, CADEIRAS, MESAS, PALCO E MESTRE DE CERIMÔNIA.
TOTAL		105 EVENTOS POR ANO	
ADICIONAL DE 10% PARA SUPRIR DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR AO LONGO DO ANO		10,5	
TOTAL		115,5 EVENTOS POR ANO	

Campus MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - TERESINA

PROCESSO 23111.017207/2022-98					
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
GRUPO 01 - TERESINA					
	ITENS	DESCRIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>GRUPO 01 - TERESINA</b>	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	50
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	60
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores.	Utilização de 2 a 12 unidades por dia, dependendo do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	720
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.	Utilização de uma média de 5 refletores por dia, conforme a necessidade do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	300
	5	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de al	Utilização pode ser de 1 ou 2 secretarias por dia, dependendo da necessidade do evento. Nos eventos de colação de grau, por exemplo, serão utilizados dois para troca de roupa (MASCULINO E FEMININO). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	160
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso		DIÁRIA	50
	7	PRATICÁVEL de 3 ou 5 metros.		METROS	300

	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio P-30 - por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	1500
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	500
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	Utilização pode ser de 3 a 5 climatizadores por dia, dependendo do tamanho do espaço, número de pessoas esperadas (lotação) e época do ano (clima). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	400
<b>GRUPO 02 - TERESINA</b>					
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros.		DIÁRIA	50
	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas		DIÁRIA	50
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros		DIÁRIA	50
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas		DIÁRIA	50
	15	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros		DIÁRIA	50
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.		DIÁRIA	50
	17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço		DIÁRIA	4000
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.		DIÁRIA	4000
	19	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós		UNIDADE	300
	20	ARRANJO COM FLORES NATURAIS rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro		UNIDADE	100

<b>GRUPO 02 - TERESINA</b>	21	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.		UNIDADE	100
	22	ARRANJO COM FLORES NATURAIS, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós		UNIDADE	300
	23	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir co</b>	É necessário entre 2 e 3 recepcionistas por evento - colação de grau, por exemplo.	DIÁRIA	120
	24	<b>Garçom/garçonete Profissional qualificado com experiência para realização de atividades de serviço de copa com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado,</b>		DIÁRIA	40
	25	<b>Mestre de Cerimônias Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos</b>		DIÁRIA	40
<b>GRUPO 03 - TERESINA</b>					
<b>GRUPO 04 - TERESINA</b>	26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200KVA, com isolamento acústico.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200 KVA, com isolamento acústico. Com acessórios incluídos; transporte, instalação e desinstalação por conta do prestador do serviço; técnico em eletricidade com habilitação para operar o gerador; o profissional deverá permanecer durante todo o tempo da prestação do serviço no local; as despesas decorrentes (transporte, alimentação, ferramentas, dentre outras) serão de responsabilidade	DIÁRIA	120

			do prestador do serviço; e o serviço é referente à (uma) diária com suporte técnico e/ou operador.		
--	--	--	--	--	--

## CAMPUS Senador Helvídio Nunes de Barros - PICOS

GRUPO 04 - PICOS					
	ITENS	DESCRIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
	27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	10
	28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	10
	29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores.	Utilização de 2 a 12 unidades por dia, dependendo do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	120
	30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.	Utilização de uma média de 5 refletores por dia, conforme a necessidade do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	50
<b>GRUPO 04 - PICOS</b>	31	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de al	Utilização pode ser de 1 ou 2 secretarias por dia, dependendo da necessidade do evento. Nos eventos de colação de grau, por exemplo, serão utilizados dois para troca de roupa (MASCULINO E FEMININO).	DIÁRIA	20

			Valor da diária por unidade.		
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso			DIÁRIA	10
33	PRATICÁVEL de 3 ou 5 metros.	Valor do metro por dia.		METROS	50
34	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio P-30 - por metro.	Valor do metro por dia.		METROS	150
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.	Valor do metro por dia.		METROS	100
36	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m <sup>3</sup> /h	Utilização pode ser de 3 a 5 climatizadores por dia, dependendo do tamanho do espaço, número de pessoas esperadas (lotação) e época do ano (clima). Valor da diária por unidade.		DIÁRIA	40
<b>GRUPO 05 - PICOS</b>					
37	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros.			DIÁRIA	10
38	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas			DIÁRIA	10
39	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros			DIÁRIA	10
40	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.			DIÁRIA	10
41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço			DIÁRIA	2000
42	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.			DIÁRIA	2000
43	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós			UNIDADE	20
44	ARRANJO COM FLORES NATURAIS rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro			UNIDADE	20
45	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.			UNIDADE	20
46	ARRANJO COM FLORES NATURAIS, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós			UNIDADE	20
47	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir co</b>			DIÁRIA	20
<b>GRUPO 05 - PICOS</b>					

	48	<p><b>Mestre de Cerimônias Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos</b></p>		DIÁRIA	10
<b>GRUPO 06 - PICOS</b>					
<b>GRUPO 06 - PICOS</b>	49	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200KVA, com isolamento acústico.</p>	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200 KVA, com isolamento acústico. Com acessórios incluídos; transporte, instalação e desinstalação por conta do prestador do serviço; técnico em eletricidade com habilitação para operar o gerador; o profissional deverá permanecer durante todo o tempo da prestação do serviço no local;</p>	DIÁRIA	10

			as despesas decorrentes (transporte, alimentação, ferramentas, dentre outras) serão de responsabilidade do prestador do serviço; e o serviço é referente à (uma) diária com suporte técnico e/ou operador.	
--	--	--	--	--

CAMPUS Professora Cinobelina Elvas

GRUPO 07 - BOM JESUS					
	ITENS	DESCRIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 07 - BOM JESUS	50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	5
	51	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	5
	52	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores.	Utilização de 2 a 12 unidades por dia, dependendo do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	60
	53	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.	Utilização de uma média de 5 refletores por dia, conforme a necessidade do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	30
	54	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m(9m²), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de al	Utilização pode ser de 1 ou 2 secretarias por dia, dependendo da necessidade do evento. Nos eventos de colação de grau, por exemplo, serão utilizados dois para troca de roupa (MASCULINO E FEMININO). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	10
			SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura de		

	55	alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso		DIÁRIA	5
	56	PRATICÁVEL de 3 ou 5 metros.	Valor do metro por dia.	METROS	25
	57	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio P-30 - por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	80
	58	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	50
	59	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	Utilização pode ser de 3 a 5 climatizadores por dia, dependendo do tamanho do espaço, número de pessoas esperadas (lotação) e época do ano (clima). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	20
<b>GRUPO 08 - BOM JESUS</b>					
<b>GRUPO 08 - BOM JESUS</b>	60	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros.		DIÁRIA	5
	61	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas		DIÁRIA	5
	62	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros		DIÁRIA	5
	63	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.		DIÁRIA	5
	64	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço		DIÁRIA	1000
	65	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.		DIÁRIA	1000
	66	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós		UNIDADE	10
	67	ARRANJO COM FLORES NATURAIS rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro		UNIDADE	10
	68	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.		UNIDADE	10

	69	ARRANJO COM FLORES NATURAIS, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós		UNIDADE	10
	70	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir co</b>		DIÁRIA	10
	71	<b>Mestre de Cerimônias Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajas corretos</b>		DIÁRIA	5
<b>GRUPO 09 - BOM JESUS</b>					
<b>GRUPO 09 - BOM JESUS</b>	72	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200KVA, com isolamento acústico.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200 KVA, com isolamento acústico. Com acessórios incluídos; transporte, instalação e desinstalação por conta do prestador do serviço; técnico em eletricidade com habilitação para operar o gerador; o profissional deverá permanecer durante todo o tempo da prestação do serviço no local; as despesas decorrentes (transporte, alimentação, ferramentas, dentre outras) serão de responsabilidade do prestador do serviço; e o serviço é referente à (uma) diária com suporte técnico e/ou operador.	DIÁRIA	5

CAMPUS Amilcar Ferreira Sobral - Florianópolis

<b>GRUPO 10 - FLORIANO</b>					
	ITENS	DESCRIÇÃO	FORMAS DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

<b>GRUPO 10 - FLORIANO</b>	73	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM  com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com  12 pedestais girafa e  02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo.		DIÁRIA	10
	74	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM -  com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com  04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa  04 microfones sem fio com pedestal, com notebook  com operador para o mesmo.		DIÁRIA	10
	75	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  com refletores de LED em cores.	Utilização de 2 a 12 unidades por dia, dependendo do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	120
	76	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  com refletores luz branca 500 W.	Utilização de uma média de 5 refletores por dia, conforme a necessidade do evento. Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	60
	77	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m (9m²),  com piso em madeira revestido com carpete cor grafite,  paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis  de alumínio, frente e laterais 1/2 bancadas de 1 metro de al	Utilização pode ser de 1 ou 2 secretarias por dia, dependendo da necessidade do evento. Nos eventos de colação de grau, por exemplo, serão utilizados dois para troca de roupa (MASCULINO E FEMININO). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	20
	78	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em  estrutura de alumínio, com carpete,  tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso			10
	79	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de  Alumínio P-30 - por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	80

	80	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.	Valor do metro por dia.	METROS	50
	81	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	Utilização pode ser de 3 a 5 climatizadores por dia, dependendo do tamanho do espaço, número de pessoas esperadas (lotação) e época do ano (clima). Valor da diária por unidade.	DIÁRIA	40
<b>GRUPO 11 - FLORIANO</b>					
<b>GRUPO 11 - FLORIANO</b>	82	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros.		DIÁRIA	5
	83	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas		DIÁRIA	5
	84	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros		DIÁRIA	5
	85	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.		DIÁRIA	5
	86	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço		DIÁRIA	1000
	87	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.		DIÁRIA	1000
	88	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós		UNIDADE	10
	89	ARRANJO COM FLORES NATURAIS rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro		UNIDADE	10
	90	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.		UNIDADE	10
			ARRANJO COM FLORES NATURAIS,		

	91	rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio  vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós		UNIDADE	10
	92	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA -</b> <b>O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá agir co</b>		DIÁRIA	10
	93	<b>Mestre de Cerimônias Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajas corretos</b>		DIÁRIA	5
<b>GRUPO 12 - FLORIANO</b>					
<b>GRUPO 12 - FLORIANO</b>	94	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200KVA, com isolamento acústico.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade de 100 a 200 KVA, com isolamento acústico. Com acessórios incluídos; transporte, instalação e desinstalação por conta do prestador do serviço; técnico em eletricidade com habilitação para operar o gerador; o profissional deverá permanecer durante todo o tempo da prestação do serviço no local; as despesas decorrentes (transporte, alimentação, ferramentas, dentre outras) serão de responsabilidade do prestador do serviço; e o serviço	DIÁRIA	5

		é referente à (uma) diária com suporte técnico e/ou operador.	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.032.573,24

Para estimar os preços, realizamos pesquisas junto aos contratos anteriores, além de pesquisa de preço por meio de solicitação de propostas a empresas da área, com competência para fornecer todos os itens demandados pela solicitação de abertura de licitação de serviços de eventos para a UFPI.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.032.573,24 (dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Equipe de Planejamento entende que parcelar a presente solução é tecnicamente e economicamente viável, não oferece perda de escala e possibilita o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento que aponta as medidas e objetivos da UFPI a médio e longo prazo, sendo a presente contratação um importante instrumento para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI. Os itens a serem contratados, além de encontrar-se vinculada ao Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2024, alinha-se com o planejamento estratégico da UFPI constante no PDI 2020-2024, visto que a aquisição propiciará melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes deste órgão. Dentre os objetivos estratégicos traçados no PDI 2020-2024, podemos destacar: Realização de eventos institucionais constantes no calendário oficial do UFPI; e Realizar eventos e ações voltados para a melhoria da gestão das atividades acadêmicas e administrativa.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A UFPI, devido a sua institucionalidade, realiza diversos eventos durante o ano, dando apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão e administrativas. Parte destes eventos são definidos em calendário acadêmico (principalmente as colações de grau), outros em calendário específico e o restante de acordo com a demanda de cada Pró-Reitoria. Com a contratação dos serviços de cerimonial, a UFPI pretende atender as demandas da organização e logística dos eventos realizados por todos os seus campi de maneira mais eficaz, bem como de maneira mais econômica, uma vez que todas as solicitações foram unidas e contratadas de uma vez, gerando interesse das empresas e resultando na oferta de um preço mais baixo.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências foram todo o planejamento prévio e a pesquisa de itens para a realização do processo, as próximas providências será acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços que serão prestado

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição da prestação dos serviços não causa risco ambiental em relação ao consumo de energia ou geração de substâncias nocivas ao meio ambiente. Entretanto, deverá ser observado a destinação adequada dos resíduos e quando do fim da vida útil dos mesmos. Portanto, visamos a contratação de serviços com o melhor preço, entendido como aquele que atenda aos requisitos eleitos, de qualidade e sustentabilidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação - estabelecida conforme Portaria de Planejamento, considera viável esta contratação

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAYCON SILVA SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**EVA LEAL DE MORAES**

Membro da comissão de contratação

**MAYARA RODRIGUES DA SILVA SOUSA**

Membro da comissão de contratação

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo nº 23111.017207/2022-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
E .....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.017207/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) -  
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924  
CEP 64049-550 – Teresina-PI.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um mês).
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) -  
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924  
CEP 64049-550 – Teresina-PI.

Página 5 | 10

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) -  
06.517.387/0001-34 – Fones (86) 3215-5924  
CEP 64049-550 – Teresina-PI.

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: UGR: 156181/UO:26279;
- II. Fonte de Recursos: 1000;
- III. Programa de Trabalho: 230945/230948/230950;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN;
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina (PI), XX de XXXXX de 20XX.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**Modelo de Proposta Comercial**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL por extenso:**

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições da prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024** o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_ **TITULAR:**  
 \_\_\_\_\_

l) **Validade da Proposta:** \_\_\_ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

**Assinatura do Representante da Empresa**

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Universidade Federal do Piauí – UFPI

**Ref.: Pregão nº 90003/2024**

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024, que a empresa, \_\_\_\_\_, representada pelo Responsável \_\_\_\_\_ portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, compareceu perante a Universidade Federal do Piauí - UFPI e tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços do objeto, e todas as dúvidas foram sanadas quanto a contratação da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a execução.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Funcionário da UFPI)

Visto: \_\_\_\_\_  
Responsável da empresa

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante